



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026

Processo: 00.004798/2026-14

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Gestão Ata de Registro de Preços - ARP

Assunto: ARP 003/2026 - mobiliário - PE 90006/2026

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, com sede no SEP 508, Bloco A, Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.665.647/0001-91, neste ato representado pela Presidente em exercício, Eng^a Civil Ana Adalgisa Dias Paulino, devidamente autorizada pela Decisão Nº PL-0008/2026 de 21 de janeiro de 2026 e pela Superintendente Administrativa e Financeira - SAF, Sra. Paula Beatrice Gomes, nomeada pela Portaria nº 292, de 27 de junho de 2024, portadora da matrícula funcional nº 0363, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 07/08/2026, processo administrativo nº 00.003220/2025-51, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO, sob demanda, por meio de Ordens de Fornecimento (OF), abrangendo: desmontagem, embalagem, identificação, retirada e transporte do mobiliário existente, entrega (CIF destino), descarga, movimentação interna, montagem e nivelamento dos novos itens, bem como assistência técnica durante o prazo de garantia, especificados no Anexo I-C do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da presente Ata é de R\$ 31.451.850,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: Mobiliare Assentos Corporativos Ltda CNPJ: 28.423.151/0001-71 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 635.996.701.111 ENDEREÇO: Rua Jose Pelosini, 77, 3º andar, Centro - São Bernardo do Campo/SP TELEFONE: (11) 2534-0522 E-MAIL: mobiliare@mobiliare.com.br								
LOTE 01								
Item	Descrição / Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Código CATMAT	Quantidade Total	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PLATAFORMA DUPLA 4 POSTOS PÉ CAVALETE 2,40 X 1,40M (LXP)	RICCÓ	7.R	123455	324	unidade	R\$ 8.600,00	R\$ 2.786.400,00
2	PLATAFORMA DUPLA 4 POSTOS PÉ CAVALETE 2,72 X 1,40M (LXP)	RICCÓ	7.R	123455	108	unidade	R\$ 9.100,00	R\$ 982.800,00
3	MESA DE REUNIÃO 3,50 X 1,30M	RICCÓ	7.R	260409	27	unidade	R\$ 7.635,00	R\$ 206.145,00
4	MESA DE REUNIÃO 2,20 X 1,10M	RICCÓ	7.R	352841	27	unidade	R\$ 3.865,00	R\$ 104.355,00
5	MESA DE REUNIÃO 1,80 X 0,90M	RICCÓ	7.R	603343	54	unidade	R\$ 3.300,00	R\$ 178.200,00
6	MESA DE REUNIÃO 1,90 X 1,40M	RICCÓ	7.R	603343	27	unidade	R\$ 4.700,00	R\$ 126.900,00
7	ESTAÇÃO DE TRABALHO 06 POSTOS 4,08 X 1,60M - COM PAINEL DIVISOR EM TECIDO	RICCÓ	7.R	123455	132	unidade	R\$ 13.870,00	R\$ 1.414.740,00
8	PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA PARA QUATRO USUÁRIOS	RICCÓ	7.R	123455	39	unidade	R\$ 9.785,00	R\$ 381.615,00
9	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM REGULAGEM DE ALTURA DUPLA 1,40 X 1,60M	RICCÓ	Mesa Elevatória	123455	30	unidade	R\$ 27.030,00	R\$ 810.900,00
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO 02 POSTOS - 1,36 X 1,60M - COM PAINEL DIVISOR EM TECIDO	RICCÓ	7.R	123455	3	unidade	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00
11	ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR - 1,80 X 1,00M	RICCÓ	7.R	123455	9	unidade	R\$ 4.340,00	R\$ 39.060,00
12	ESTAÇÃO DE TRABALHO 02 POSTOS - 2,40 X 0,70M - COM PAINEL DIVISOR EM TECIDO	RICCÓ	7.R	123455	3	unidade	R\$ 5.280,00	R\$ 15.840,00
13	MESA DE REUNIÃO 4,50 X 1,30M	RICCÓ	7.R	611707	6	unidade	R\$ 21.115,00	R\$ 126.690,00
14	MESA DE REUNIÃO 6,00 X 1,50M	RICCÓ	7.R	258742	3	unidade	R\$ 30.280,00	R\$ 90.840,00
15	MESA DE REUNIÃO 3,00 X 1,10M	RICCÓ	7.R	611708	36	unidade	R\$ 8.030,00	R\$ 289.080,00
16	MESA DE REUNIÃO 3,50 X 1,30M	RICCÓ	7.R	260409	9	unidade	R\$ 8.040,00	R\$ 72.360,00
17	MESA DE REUNIÃO 2,20 X 1,10M	RICCÓ	7.R	352841	18	unidade	R\$ 3.695,00	R\$ 66.510,00
18	MESA VOLANTE REBATÍVEL - 1,40 X 0,80M	RICCÓ	Móvel Tipo Mesa Rebatível	631951	60	unidade	R\$ 3.845,00	R\$ 230.700,00
19	MESA DE REUNIÃO 2,20 X 1,10M	RICCÓ	7.R	352841	3	unidade	R\$ 3.695,00	R\$ 11.085,00
20	ESTAÇÃO DE TRABALHO 02 POSTOS - 1,20 X 1,40M	RICCÓ	7.R	123455	6	unidade	R\$ 4.175,00	R\$ 25.050,00

21	ESTAÇÃO DE TRABALHO 02 POSTOS - 2,40 X 0,70M - COM PAINEL DIVISOR EM TECIDO	RICCÓ	7.R	123455	12	unidade	R\$ 7.030,00	R\$ 84.360,00
22	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM REGULAGEM DE ALTURA DUPLA1,20 X 1,40M	RICCÓ	Mesa Elevatória	123455	6	unidade	R\$ 27.000,00	R\$ 162.000,00
23	BANCADA ALTA 2,00 X 0,80M	RICCÓ	7.R	623577	6	unidade	R\$ 6.230,00	R\$ 37.380,00
24	MESINHA COM REGULAGEM DE ALTURA	RICCÓ	7.R	631951	183	unidade	R\$ 1.900,00	R\$ 347.700,00
25	MESA LATERAL	RICCÓ	7.R	226210	72	unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 86.400,00
26	MESA DE CENTRO - 1,20X0,60X0,40	RICCÓ	7.R	437190	27	unidade	R\$ 1.900,00	R\$ 51.300,00
27	MESA CENTRO - ø0,60X0,40	RICCÓ	7.R	346697	33	unidade	R\$ 900,00	R\$ 29.700,00
28	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - 4,00 X 1,30	RICCÓ	7.R	611707	12	unidade	R\$ 28.500,00	R\$ 342.000,00
29	MESA NOTE	RICCÓ	7.R	631951	27	unidade	R\$ 1.050,00	R\$ 28.350,00
30	MESA CENTRO RETANGULAR - 0,40X0,40X0,40	RICCÓ	7.R	633420	6	unidade	R\$ 860,00	R\$ 5.160,00
31	MESA QUADRADA - 1,00X1,00X0,75	RICCÓ	7.R	624334	18	unidade	R\$ 2.390,00	R\$ 43.020,00
32	MESA LATERAL - ø0,40X0,60	RICCÓ	7.R	616802	28	unidade	R\$ 840,00	R\$ 23.520,00
Total:							R\$ 9.219.060,00	

RAZÃO SOCIAL: Mobiliare Assentos Corporativos Ltda CNPJ: 28.423.151/0001-71 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 635.996.701.111 ENDEREÇO: Rua Jose Pelosini, 77, 3º andar, Centro - São Bernardo do Campo/SP TELEFONE: (11) 2534-0522 E-MAIL: mobiliare@mobiliare.com.br								
LOTE 02								
Item	Descrição / Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Código CATMAT	Quantidade Total	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
33	CADEIRA GIRATÓRIA	RICCÓ	New Ignition	636535	1350	unidade	R\$ 4.040,00	R\$ 5.454.000,00
34	CADEIRA COM BRAÇOS	RICCÓ	14.7	205173	729	unidade	R\$ 3.450,00	R\$ 2.515.050,00
35	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA	RICCÓ	14.7	636535	300	unidade	R\$ 3.080,00	R\$ 924.000,00
36	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA	RICCÓ	New Ignition	636535	102	unidade	R\$ 4.280,00	R\$ 436.560,00
37	BANQUETA MÉDIA	RICCÓ	Coletiva	622658	54	unidade	R\$ 860,00	R\$ 46.440,00
38	POLTRONA FIXA	RICCÓ	Mush	621484	54	unidade	R\$ 4.035,00	R\$ 217.890,00
39	POLTRONA FIXA	RICCÓ	Colaborativa	621484	66	unidade	R\$ 3.890,00	R\$ 256.740,00
40	POLTRONA TIPO PUFF	RICCÓ	Colaborativa	436443	27	unidade	R\$ 3.845,00	R\$ 103.815,00
41	POLTRONA GIRATÓRIA	RICCÓ	Bay	632903	114	unidade	R\$ 4.775,00	R\$ 544.350,00
42	POLTRONA	RICCÓ	Club Chair	301684	42	unidade	R\$ 4.770,00	R\$ 200.340,00
43	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO	RICCÓ	Milano	630177	132	unidade	R\$ 9.160,00	R\$ 1.209.120,00
44	POLTRONA GIRATÓRIA	RICCÓ	14.7	632903	333	unidade	R\$ 3.395,00	R\$ 1.130.535,00
45	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO	RICCÓ	Milano	632903	48	unidade	R\$ 9.160,00	R\$ 439.680,00
46	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	RICCÓ	14.7	636535	114	unidade	R\$ 3.875,00	R\$ 441.750,00
47	CADEIRA PLÁSTICA, FIXA	RICCÓ	Hippie	287945	144	unidade	R\$ 1.865,00	R\$ 268.560,00
48	CADEIRA FIXA	RICCÓ	Zena	469172	18	unidade	R\$ 2.275,00	R\$ 40.950,00
49	CADEIRA FIXA, MADEIRA	RICCÓ	Coletiva	469172	30	unidade	R\$ 2.150,00	R\$ 64.500,00
50	CADEIRA PLÁSTICA, FIXA	RICCÓ	Coletiva	287945	78	unidade	R\$ 1.865,00	R\$ 145.470,00
51	BANQUETA AREA EXTERNA	RICCÓ	Coletiva	247412	36	unidade	R\$ 1.610,00	R\$ 57.960,00
52	POLTRONA AUDITÓRIO	RICCÓ	Auditório	293118	566	unidade	R\$ 4.825,00	R\$ 2.730.950,00
53	POLTRONA FIXA	RICCÓ	Zena	621484	24	unidade	R\$ 2.545,00	R\$ 61.080,00
54	POLTRONA ESPERA	RICCÓ	Seed	461908	6	unidade	R\$ 7.940,00	R\$ 47.640,00
55	POLTRONA ARREDONDADA	RICCÓ	Eros	461908	12	unidade	R\$ 7.935,00	R\$ 95.220,00
56	POLTRONA TIPO SOFÁ 01 LUGAR	RICCÓ	Mov	461908	12	unidade	R\$ 4.160,00	R\$ 49.920,00
57	CADEIRA AREA EXTERNA	RICCÓ	Coletiva	623852	6	unidade	R\$ 830,00	R\$ 4.980,00
58	POLTRONA AUDITÓRIO P.O	RICCÓ	Auditório	293118	6	unidade	R\$ 7.185,00	R\$ 43.110,00
59	PUFF	RICCÓ	Colaborativa	459996	81	unidade	R\$ 2.005,00	R\$ 162.405,00
60	PUFF ARREDONDADO	RICCÓ	Colaborativa	459996	108	unidade	R\$ 2.365,00	R\$ 255.420,00
61	SOFÁ	RICCÓ	Parc	611778	27	unidade	R\$ 17.955,00	R\$ 484.785,00
62	SOFÁ	RICCÓ	Parc	611778	36	unidade	R\$ 15.285,00	R\$ 550.260,00
63	BANCO ESPERA	RICCÓ	Mov	616800	6	unidade	R\$ 5.565,00	R\$ 33.390,00
64	BANCO UM LUGAR	RICCÓ	Mov	616800	6	unidade	R\$ 2.435,00	R\$ 14.610,00
65	SOFÁ	RICCÓ	Orla	611778	3	unidade	R\$ 15.285,00	R\$ 45.855,00
66	SOFÁ	RICCÓ	Mov	611778	72	unidade	R\$ 4.830,00	R\$ 347.760,00
67	SOFÁ	RICCÓ	Mov	611778	6	unidade	R\$ 5.750,00	R\$ 34.500,00
68	SOFÁ	RICCÓ	Parc	611778	3	unidade	R\$ 11.645,00	R\$ 34.935,00
Total:							R\$ 19.494.530,00	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

LOTE 01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO								
Item	Descrição / Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Código CATMAT	Quantidade Total	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PLATAFORMA DUPLA 4 POSTOS PÉ CAVALETE 2,40 X 1,40M (LXP)	RICCÓ	7.R	123455	45	unidade	R\$ 8.600,00	R\$ 387.000,00
2	PLATAFORMA DUPLA 4 POSTOS PÉ CAVALETE 2,72 X 1,40M (LXP)	RICCÓ	7.R	123455	45	unidade	R\$ 9.100,00	R\$ 409.500,00
6	MESA DE REUNIÃO 1,90 X 1,40M	RICCÓ	7.R	603343	3	unidade	R\$ 4.700,00	R\$ 14.100,00

7	ESTAÇÃO DE TRABALHO 06 POSTOS 4,08 X 1,60M - COM PAINEL DIVISOR EM TECIDO	RICCÓ	7.R	123455	30	unidade	R\$ 13.870,00	R\$ 416.100,00
8	PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA PARA QUATRO USUÁRIOS	RICCÓ	7.R	123455	45	unidade	R\$ 9.785,00	R\$ 440.325,00
17	MESA DE REUNIÃO 2,20 X 1,10M	RICCÓ	7.R	352841	3	unidade	R\$ 3.695,00	R\$ 11.085,00
Total:							R\$ 1.678.110,00	

LOTE 02 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO								
Item	Descrição / Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Código CATMAT	Quantidade Total	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
36	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA	RICCÓ	New Ignition	636535	130	unidade	R\$ 4.280,00	R\$ 556.400,00
46	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	RICCÓ	14.7	636535	130	unidade	R\$ 3.875,00	R\$ 503.750,00
Total:							R\$ 1.060.150,00	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, contado a partir da data do orçamento estimado, em 12/05/2025, e o índice previsto para a contratação (IGPM - Índice Geral de Preços Médios);

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Brasília/DF, datado conforme consta das assinaturas.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Mendes Pereira, Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a)**, em 14/08/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 17/08/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1637473** e o código CRC **3EDDC25D**.

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de reserva para nenhum dos itens constantes dessa Ata de Registro de Preços.